



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **TOTALBEATS PRODUCTIONS** CNPJ. Nº 51.696.055/0001-19, situada na Rua dos Pariquis, nº 1880, Bairro batista campos, Belém-PA – CEP 66033-590, neste ato representado por **HENRIQUE JORGE CARDOSO SANDREZ**, portador do CPF 210.697.002-15 nº RG 3360382 pa, representante legal da **BANDA FRUTA QUENTE**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 20 de novembro de 2023 com vencimento para o dia 20 de março de de 2024.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 20 de novembro de 2023.

J D PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:34455997000196

Assinado de forma digital por J D
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:34455997000196
Dados: 2023.11.20 20:08:17
-03'00'



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE JORGE CARDOSO SANDRES
Data: 19/01/2024 17:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA)

REPRESENTADO
(TOTALBEATS PRODUCTIONS)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **DAVISON JUNIOR LIMA MARTINS** portador do CPF nº 744.923.142-53 RG 3985355 Para, situada Rua Lauro Sodré nº 10º bairro terra firme, Belem - PA, representante legal da **BANDA OS BROTHERS**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 05 de dezembro de 2023 com vencimento para o dia 10 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1ª, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 05 de dezembro de 2023.

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém

Ariely Martins do Vale
REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA)

DAVISON JUNIOR LIMA MARTINS
REPRESENTADO
(DAVISON JUNIOR LIMA MARTINS)

3º TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira - Belém / PA (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[0588464] - JUSMARTIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Em testemunho da Verdade.
AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE AUTORIZADA.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo Digital Nº: 9777424 - Serie: A - Selado em 18/01/2024
Cod. Segurança: 4247779000099:18503312221
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC ISS
1 R\$7,89

Ariely Martins do Vale
Escrivente Autorizada

3º TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira - Belém / PA (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
[0645328] - DAVISON JUNIOR LIMA MARTINS
Em testemunho da Verdade.
AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE AUTORIZADA.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo Digital Nº: 9777424 - Serie: A - Selado em 18/01/2024
Cod. Segurança: 3247779000079:18503312221
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC ISS
1 R\$0,17

DAVISON JUNIOR LIMA MARTINS
Escrivente Autorizada